



CONTRATO N° 130/2021

CONTRATO SIAD N°s 9294492 e 9294493

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E AS DOCENTES ELISA BARROSO FERNANDES TAMANTINI E BEATRIZ IMACULADA DA PAZ SOUSA.

CONTRATANTE: O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: **Elisa Barroso Fernandes Tamantini**, inscrita no CPF n.º 115.153.216-90, residente e domiciliada na Rua Padre Pedro Evangelista, n.º 274, apto 300, Bairro Coração Eucarístico, CEP 30535-490, Belo Horizonte/MG, e **Beatriz Imaculada da Paz Sousa**, inscrita no CPF n.º 032.983.996-98, residente e domiciliada na Rua Manoel Guilherme Roscoe, 213 Apto 302 Bloco: 02 Bairro Santa Lúcia - Belo Horizonte/MG - CEP: 30360-180.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato, com observância ao **Processo SEI n.º 19.16.3708.0086123/2021-12**, nos termos do art. 25, II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e de suas alterações, e da Resolução PGJ n.º 060/2011, conforme Inexigibilidade de Licitação n.º 113/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste instrumento consiste na contratação de docentes para ministrarem o *Curso de Formação de Agentes Jr.*, nas Escolas do Programa Nós, a professores de escolas públicas e/ou profissionais da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (SUASE), integrantes do Programa NÓS de Justiça Restaurativa nas Escolas, pela plataforma Teams do MPMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços e do cronograma

A descrição da prestação dos serviços e o plano de de aula estão previstos no Anexo Único e conforme descrição baixo:

CRONOGRAMA CURSO POR AULA			
Aula	Data	Conteúdo	Horário
01	09/11/2021	Introdução ao curso	9 – 12:00

02	11/11/2021	Conflito	9 – 12:00
03	12/11/2021	Escola, conflito e violências; infância e adolescência.	9 – 12:00
04	16/11/2021	Introdução à comunicação não violenta: noções básicas, mudança paradigmática	9 – 12:00
05	23/11/2021	Continuação da comunicação não violenta: treinando a expressão honesta e escuta empática	9 – 12:00
06	25/11/2021	Introdução à Justiça Restaurativa	9 – 12:00
07	30/11/2021	Continuação da Justiça Restaurativa: desafios e possibilidades no ambiente escolar.	9 – 12:00
08	02/12/2021	Introdução às práticas e ferramentas restaurativas	9 – 12:00
09	07/12/2021	Processos circulares	9 – 12:00
10	09/12/2021	Processos circulares	9 – 12:00
11	14/12/2021	Encerramento do curso	9 – 12:00

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recebimento e do Aceite

O recebimento e o aceite do objeto deste contrato dar-se-ão da forma abaixo descrita:

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do Recibo de Pagamento à Autônomo (RPA) correspondente ao objeto do contrato, pela coordenação da Diretoria de Formação, Aperfeiçoamento e Pós-Graduação - DFAP ou por servidor por ela designado que, após atestar e efetuar os devidos registros em sistema próprio, deverá enviá-la à Superintendência de Finanças, para análise e pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante

São obrigações da **Contratante**, além de outras previstas neste contrato e no Anexo Único:

a) efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;

b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio da coordenação da Diretoria de Formação, Aperfeiçoamento e Pós-Graduação - DFAP ou por servidor designado pela mesma, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;

c) comunicar à Superintendência Administrativa, por intermédio da Superintendente referida na alínea anterior, quaisquer alterações na execução deste contrato que possam gerar modificações em suas cláusulas ou condições;

d) disponibilizar na Escola Institucional do MPMG ou na Escola Virtual do MPMG espaço apropriado e os equipamentos necessários para a realização das orientações;

e) comunicar ao **Contratado**, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previstos neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;

f) decidir sobre eventuais alterações neste contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

g) responsabilizar-se pela segurança do docente, no período da orientação, realizada na Escola Institucional, inclusive no que se refere a danos morais ou físicos, durante a sua permanência no ambiente da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Contratadas

São obrigações **das Contratadas**, além de outras previstas neste contrato e no Anexo Único:

a) Cumprir as disposições deste contrato e do seu Anexo Único e Plano de Aula, com vistas à máxima qualidade, eficiência e eficácia;

b) arcar com todas as despesas pertinentes à prestação dos serviços educacionais, reconhecendo a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a **Contratante**;

c) responder por danos causados à **Contratante** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual por parte da **Contratante**;

d) submeter à apreciação da **Contratante**, para análise e deliberação, qualquer alteração nas cláusulas e condições do presente contrato que se fizer necessária;

e) responsabilizar-se por seu comportamento durante o período da orientação, inclusive no que se refere a danos morais ou físicos porventura causados à **Contratante** e a seus servidores e membros, ainda que por acidente, durante a execução contratual;

f) Submeter à apreciação da **Contratante**, antes de expirado o prazo previsto para a conclusão do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;

g) informar, no corpo do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Superintendência de Finanças da **Contratante** a realização dos depósitos pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

O valor a ser pago pela execução do objeto deste contrato é fixo e irrevogável, nele estando incluídas todas as despesas feitas pelas **Contratadas**, conforme discriminação a seguir:

Curso de Formação de Agentes Jr. - 32 horas/aula	
DOCENTE	VALORES
Elisa Barroso Fernandes Tamantini	R\$ 4.160,00
Beatriz Imaculada da Paz Sousa	R\$ 4.160,00
Contribuição, a cargo da PGJ, de 20% sobre o total da remuneração, em obediência à Lei n.º 8.212/91, artigo 22, inciso I	R\$ 1.664,00
VALOR TOTAL:	R\$ 9.984,00

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Valor Global e das Dotações Orçamentárias

O valor global deste contrato é de **R\$ 9.984,00 (nove mil novecentos e sessenta e quatro reais)** sendo:

a) **R\$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais)**, para **remuneração dos serviços**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.36-99 - Fonte 10.1 e

b) **R\$ 1.664,00 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), a título de contribuição previdenciária**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.13-17 - Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes, com os respectivos valores reservados.

CLÁUSULA OITAVA - Da Forma de Pagamento

O pagamento será feito, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da contratação, após comunicação da Diretoria de Formação, Aperfeiçoamento e Pós-Graduação - DFAP sobre a entrega de cada etapa, mediante a apresentação do respectivo Recibo de Pagamento à Autônomo -RPA, seguindo os critérios abaixo:

a) Cada **Contratada** apresentará à **Contratante**, ao final da orientação, o RPA respectivo, emitido em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante (Diretoria de Formação, Aperfeiçoamento e Pós-Graduação - DFAP), o local onde o serviço foi executado, o número do contrato, o número do empenho, os elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;

b) A Diretoria de Formação, Aperfeiçoamento e Pós-Graduação - DFAP, encaminhará o RPA com o aceite definitivo, após os registros pertinentes em sistema próprio, à Superintendência de Finanças da **Contratante**, que terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis, contados do recebimento do RPA, para conferi-lo e efetuar o pagamento;

c) Em caso de não aprovação do RPA, por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ele será devolvido à **Contratada** para a devida regularização, caso em que o prazo referido na cláusula terceira começará a fluir a partir da reapresentação do mesmo devidamente regularizado;

d) Ocorrendo atraso no cumprimento de todo o objeto, a **Contratada** deverá anexar ao respectivo RPA justificativa pela ocorrência do atraso verificado, bem como documentação comprobatória dos motivos invocados;

e) Na hipótese precedente, a **Contratante** efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor da possível multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação da justificativa apresentada;

f) O valor retido será restituído à **Contratada**, caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade, caso se conclua pela improcedência da justificativa.

CLÁUSULA NONA - Dos Acréscimos ou Supressões

O **Contratado** fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que a **Contratante**, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato. Fica facultada a supressão, além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

I – A inadimplência das **Contratadas**, sem justificativa aceita pela **Contratante**, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato o sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93:

a) advertência escrita, quando a **Contratada** cometer faltas consideradas leves pela **Contratante**;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do serviço, até o trigésimo dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

c) Multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando o atraso injustificado na execução do serviço for superior a 30 (trinta) dias;

d) Multa de 20% (vinte por cento) em razão da não-execução do serviço, calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **Contratante**;

e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de obrigação acessória prevista em qualquer cláusula deste instrumento, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da **Contratante** (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência;

II – Após o 30º (trigésimo) dia de mora na execução dos serviços, a **Contratante** terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

III – Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte das **Contratadas** poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

IV – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela **Contratante**;

V – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2021, contado a partir data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão deste contrato os casos enumerados nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do supracitado artigo, sem que caiba qualquer ressarcimento às **Contratadas**, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

A **Contratante** fará publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, o resumo do presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição e para todos os efeitos, o Anexo Único - Termo de Referência, o Plano de Aula (1792881), o ato de motivação do Superintendente de Gestão Administrativo em Exercício, com a autorização da Diretora-Geral em Exercício e a respectiva ratificação do Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Contrato ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, as partes sujeitar-se-ão às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e de suas alterações e aos princípios jurídicos aplicáveis.

E por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente contrato eletronicamente, acompanhado de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação das docentes ELISA BARROSO FERNANDES TAMANTINI (CPF 115.153.216-90) e BEATRIZ IMACULADA DA PAZ SOUSA (CPF 032.983.996-98) para ministrarem CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR NAS ESCOLAS DO PROGRAMA NÓS para professores de escolas públicas e/ou profissionais da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (SUASE), integrantes do Programa NÓS de Justiça Restaurativa nas Escolas, pela plataforma Teams do MPMG, das 9 às 12 horas, nos dias 9, 11, 12, 16, 23, 25 e 30 de novembro e 2, 7, 9 e 14 de dezembro de 2021.

2 - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Cumprimento do TCT 6/2018 para promoção da justiça restaurativa, formação de facilitadores e implantação de núcleos de práticas restaurativas nas escolas públicas de Belo Horizonte - PROGRAMA NÓS.

Formar facilitadores de práticas restaurativas capazes para a prevenção e gestão da convivência e de conflitos dentro da comunidade escolar, para a promoção da cultura de paz e incentivo de formas de convivência não violentas e restaurativas.

A contratação das docentes indicadas se dá com base no artigo 2º da Resolução PGJ nº 60/2011 e nos artigos 25, II c/c 13, VI, da Lei nº 8.666/93, considerando a notória especialização das professoras indicadas e a singularidade da natureza do serviço.

A professora Elisa Barroso Fernandes Tamantini é mestranda em Direito na Universidade Federal de Minas Gerais (2021) com bolsa pela CAPES. Bacharel em Direito pela UFMG (2017). Advogada na área do Direito Infracional. Facilitadora de Justiça Restaurativa e tutora de orientação e solução de conflitos escolares pelo Programa NÓS. Pesquisadora em Direitos da Criança e do Adolescente e em Justiça Restaurativa. Tem experiência em atuação na política de atendimento socioeducativo e de assistência social de Minas Gerais.

A professora Beatriz Imaculada da Paz Sousa é especialista em Direito Ítalo Brasileiro pela Universidade Federal de Minas Gerais e Università Degli Studi di Roma Tor Vergata (2012), graduada em Direito na faculdade Arnaldo Janssen(2010). Atualmente é advogada da Casa de Semiliberdade São João Batista, do Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas - PEMSE. Atuou como Diretora de Orientação

Socioeducativa, Diretora de Apoio e Fomento às Medidas de Meio Aberto, Coordenadora Metodológica Regional de Integração e Gestão em Segurança Pública da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, possui experiência de atuação frente a movimentos sociais na busca pela efetivação de políticas públicas locais e mediação de conflitos.

3 - DIVISÃO EM LOTES:

Lote Único

Justificativa: Contratação de docentes para ministrarem ação educacional para a Escola institucional do MPMG

4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:

LOTE 1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	COLETA DE PREÇOS	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2	Unidade	serviços de ministração de curso de capacitação e treinamento de pessoal em área operacional	Coleta do Solicitante	12440	4.160,00	8.320,00

5 - DOCUMENTOS TÉCNICOS:

6 - GARANTIA:

Tipo de Garantia: Garantia do fornecedor

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Cumprimento das exigências deste Termo de Referência.

8 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

Prazo de Entrega / Execução: 11 encontros, compreendidos entre os dias 9, 11, 12, 16, 23, 25 e 30 de novembro e 2, 7, 9 e 14 de dezembro de 2021, das 9 às 12 horas, pela plataforma Teams do MPMG.

Prazo de Substituição / Refazimento: Não há prazo de substituição/refazimento exigido.

9 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O serviço será realizado online, pela plataforma Teams do MPMG.

10 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Último dia do exercício financeiro em que foi emitida a ordem de serviço/documento análogo.

11 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Não há possibilidade de prorrogação.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor do objeto.

13 - DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

Serão estabelecidas no contrato/instrumento substitutivo.

14 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: DIRETORIA DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E PÓS-GRADUAÇÃO - 1091014

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: Fernanda Calzavara de Sousa

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: Daniela Peixoto Nogueira

15 - SANÇÕES:

Serão estabelecidas no contrato/instrumento substitutivo.

16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Contratação será pela hora-aula praticada pelo Programa Nós, conforme documentação SEI 1743047 (Ofício nº405 /2021 - 23PJINFRA/ASA. A hora-aula praticada pelo Programa, R\$ 130,00, é inferior à menor hora-aula praticada no MPMG (Res. PGJ 60/2011) – R\$ 130,58 para titulação ensino superior.

A carga horária da ação educacional será de 32 horas.

O curso não será gravado.

Os currículos das docentes e plano de curso seguem em anexo.

Responsabilidade das docentes contratadas:

- fornecer aos alunos material complementar para acompanhamento das aulas,
 - prestar apoio aos alunos durante o curso,
 - realizar acompanhamento de frequência e aproveitamento dos alunos,
 - encaminhar, ao final do curso, à Escola Institucional, relatório de aprovados/reprovados para certificação.
- Responsabilidade da Escola Institucional:
- disponibilizar a plataforma de videoconferência Teams do MPMG,
 - realizar acompanhamento das duas primeiras aulas (9 e 11/11) para apoio das docentes e alunos,
 - certificar as docentes e os alunos,
 - solicitar o pagamento das docentes.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: FERNANDA CALZAVARA DE SOUSA

Cargo: OFICIAL DO MP

Unidade Administrativa: DFAP – Diretoria de Formação, Aperfeiçoamento e Pós-graduação

APENSO I - PLANO DE AULA

CURSO: Curso de Formação de Agentes JR NAS ESCOLAS

TUTORAS: Elisa Barroso Fernandes Tamantini (litamantini@gmail.com) e Beatriz Imaculada da Paz Sousa (beatrizsousa15@hotmail.com)

HORÁRIO DAS AULAS SÍNCRONAS: 9 às 12 horas

CARGA HORÁRIA: 32 horas

LOCAL: Plataforma Microsoft Teams

EMENTA:

Justiça restaurativa (JR): breve histórico, noções fundamentais (mudança de paradigma, conceito, princípios, finalidades, características, responsabilização e empoderamento, JR hoje, compartilhar alguns resultados).

Conflito: conceito, visão geral da teoria do conflito, técnicas de resolução de conflitos, escalonamento de conflitos, noções sobre mapeamento de conflitos, sistema de tratamento adequado de conflitos.

Escola e conflito: função da escola e especificidades dos conflitos nas escolas. *Bullying, cyberbullying*, discurso de ódio. Transformação de conflitos no ambiente escolar.

Violências: o que são, suas causas, como lidar com violências.

Adolescência: o que é, quem é o ser adolescente, como lidar. Adolescente, situações de risco e noções básicas do sistema de direitos e garantias.

Introdução a práticas restaurativas (mediação, mediação vítima ofensor, processos circulares, conferências restaurativas)

Justiça restaurativa no ambiente escolar: desafios e possibilidades. Como, quando e porque usar?

Comunicação não-violenta: noções básicas, mudança paradigmática; identificação de necessidades, interesses e sentimentos; exercícios de expressão; como aplicar; alteridade, CNV e JR. Relações humanas, com sub tópicos: relações interpessoais, trabalho em equipe; poder x autoridade; práticas.

Mediação: técnicas de *rapport*, prática.

Conferências restaurativas: noções fundamentais, perguntas, técnicas e procedimentos.

Processos circulares: elementos, tipos de processos circulares, círculo restaurativo. Procedimento: pré-círculos, círculos, pós-círculos. Plano de ação. Práticas.

OBJETIVO GERAL

Formar facilitadores de práticas restaurativas capazes para a prevenção e gestão da convivência e de conflitos dentro da comunidade escolar, para a promoção da cultura de paz e incentivo de formas de convivência não violentas e restaurativas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os/As cursistas deverão ser capazes de:

1. Compreender os conceitos de JR, de práticas restaurativas, de necessidades, de danos e de qualidade nas relações interpessoais, quais são os métodos/práticas de JR e apontar as práticas de JR mais utilizadas na atualidade.
2. Conhecer o método do Círculo de Construção de Paz, sua origem, seus elementos, as etapas, os tipos e suas aplicabilidades.
3. Compreender e perceber o conflito como um fenômeno natural nas relações, como uma manifestação cultural/social e as suas peculiaridades no ambiente escolar.
4. Identificar aspectos teóricos básicos do conflito (competição, oposição e incompatibilidade, espiral do conflito; conflitos construtivos e destrutivos, abordagens sócio psicológicas).
5. Identificar e distinguir as formas de abordagem do conflito (prevenção, gestão, resolução, transformação e mapeamento de conflitos).
6. Compreender e perceber a violência como um fenômeno social que não pode ser confundido com o conflito.
7. Compreender e identificar a forma como a violência se apresenta no ambiente escolar e as consequências que se produzem nas pessoas e relações.
8. Identificar aspectos teóricos básicos sobre a violência (conceito, tipos de violência – física, verbal, legítima e ilegítima, estrutural, simbólica, cultural).
9. Identificar e estudar aspectos e manifestações da violência na escola (*bullying e cyberbullying*, sexismo, racismo, misoginia, violência física etc.).
10. Discutir e analisar as formas comuns de abordagem da violência: a punição e a atribuição do constrangimento e vergonha.
11. Discutir e analisar outras possibilidades de abordagem da violência: a disciplina e a disciplina restaurativa.

12. Compreender e identificar a infância e adolescência como etapas fundamentais ao desenvolvimento do ser humano pelas lentes da JR.
13. Identificar e dialogar sobre as várias infâncias e adolescências existentes em nosso país, considerando as diferentes classes sociais e econômicas e considerando a diversidade étnica, cultural, religiosa presente no Brasil.
14. Compreender o lugar da infância e adolescência nas sociedades contemporâneas, ontem (mini adultos) e hoje (sujeito de direitos; doutrina da proteção integral) pelas lentes da JR.
15. Compreender e dialogar sobre o lugar de crianças e adolescentes na família e na escola.
16. Compreender a adolescência como um momento de estruturação subjetiva, que envolve intensas e profundas transformações do corpo, das emoções e identificações.
17. Dialogar sobre os principais desafios e obstáculos enfrentados pela juventude brasileira.
18. Dialogar sobre o papel da rede e das instituições de cuidado e proteção de crianças e adolescentes.
19. Compreender as dimensões teóricas e práticas da justiça restaurativa na Educação.
20. Saber diferenciar situações de indisciplina e atos infracionais, saber dar tratamento pedagógico e não punitivo às questões escolares.
21. Compreender as práticas restaurativas em sua dimensão pedagógica
22. Conhecer as práticas restaurativas para utilizá-las na construção e manutenção de relações saudáveis no ambiente escolar
23. Estimular a utilização de diálogos restaurativos para ajudar a comunidade escolar a construir conexão e cooperação.
24. Reconhecer-se como portador das habilidades necessárias para conduzir um círculo de construção de paz em situações não conflituosas e conflituosas menos complexas.
25. Conduzir círculos de construção de paz na escola com o objetivo de construir e manter relacionamentos positivos e para criar uma cultura de cuidado e de paz, bem como para gerir situações conflituosas.

METODOLOGIA

- Aulas expositivas
- Atividades e reflexões em círculo
- Vivências e atividades simuladas de práticas restaurativas
- Atividades em grupo
- Utilização de metodologias ativas
- Utilização de recursos tecnológicos adequados ao ensino à distância

Contratante:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Contratadas:**Elisa Barroso Fernandes Tamantini****Beatriz Imaculada da Paz Sousa****Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 05/11/2021, às 17:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Barroso Fernandes Tamantini, Usuário Externo**, em 06/11/2021, às 11:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Imaculada da Paz Sousa, Usuário Externo**, em 08/11/2021, às 14:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 08/11/2021, às 14:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 08/11/2021, às 14:35, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1946952** e o código CRC **FD37E8C0**.